



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Conceição das Pedras, em 10 de janeiro de 2025.

Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Referência: Documento de formalização de demanda

Na condição de Presidente da Comissão de Contratação desta Casa, venho informá-lo da necessidade de abastecimento, durante o exercício de 2025, do veículo siena 1.4 Flex, placa HLF 8788, integrante do Patrimônio da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, sendo este movido a gasolina/etanol. A aquisição de combustível se faz necessária para atender as necessidades de deslocamento dos vereadores e servidores desse órgão legislador e fiscalizador.

Em virtude desse fato, solicito a autorização para realizar procedimento de dispensa de licitação observada as diretrizes fixadas na lei 14.133/2021, para aquisição de combustível, Gasolina Comum, para abastecer o veículo oficial do Legislativo, no quantitativo relacionado abaixo:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Automotiva, Comum	Litro	500L

Atenciosamente,

Yasmim Helen Ramos Reis
Yasmim Helen Ramos Reis

Presidente da Comissão de Contratação

*Recebi para conhecimento
em 10/01/2025.
A.R. e volte aos autos do
procedimento para providências.*

*Presidente da Câmara
Ramon Amador Costa*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



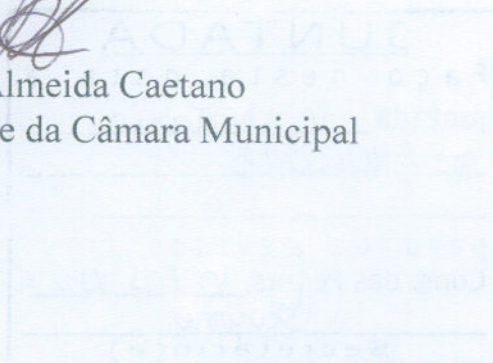
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Autorização de Dispensa

Fica a Comissão de Contratação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para aquisição de 500 litros de gasolina comum para o abastecimento, durante o exercício de 2025, do veículo siena 1.4 Flex Fiat, placa HLF 8788, de propriedade da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2025.

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal



Luciana Lopes Ciano
Secretaria Administrativa



Câmara Municipal de Conceição das Pedras
Estado de Minas Gerais
PREÇO MÉDIO



PEDIDO Nº 000001/2025

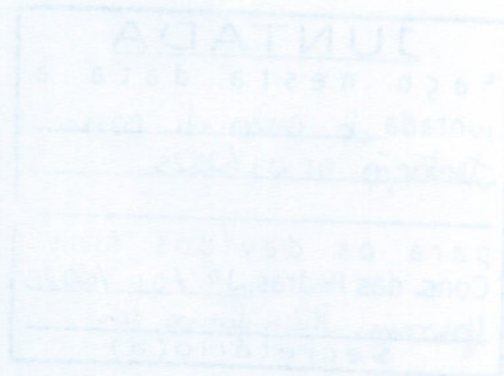
Local do Pedido
01.01.01 - Câmara Municipal

Data da Cotação
16/01/2025

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Gasolina Automotiva, Comum	Litro	500,0000	3	6,4267	3.213,35
					TOTAL	3.213,35

Ramon Almeida Caetano
Presidente





Formulário de Dotação Orçamentária para Pedido de Compra

Período de 01/01/2025 a 16/01/2025

PEDIDO Nº 000001/2025	Situação Processo de Aprovação	Tipo de Pedido Compra	Data do Pedido 10/01/2025
------------------------------	--	---------------------------------	-------------------------------------

Local do Pedido: **01.01.01 - Câmara Municipal**

Local da Compra: **01.01.01 - Câmara Municipal**

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
00000001	Gasolina Automotiva, Comum	Litro	500,0000	6,4267	3.213,3500

Informamos que há disponibilidade orçamentária para este Pedido e que os recursos correrão por conta :

Total do Pedido

Dotação nº: 01.01.01.031.0001.2001.33.90.30.00 Fonte nº: 100

Ficha nº: 005

3.213,3500

Solange Silva
Solange Silva
CRC MG 0663420-7
CPF 070299438-30

Contador

Autorizo a aquisição de compras e / ou serviços, e que sejam tomadas as devidas providências pela comissão de licitação.

[Assinatura]
Responsável

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

Objeto: Aquisição de gasolina comum, para atender às necessidades de abastecimento do veículo oficial do Legislativo Municipal de Conceição das Pedras/MG, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 270 de 05/12/2023, Portaria e demais legislações aplicáveis.

Informação complementar: observações gerais: **ATENÇÃO:** É indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta. A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVE SER ESCRITA COM BASE NA DESCRIÇÃO DO OBJETO APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. EXECUÇÃO DO OBJETO: O combustível será fornecido até 31/12/2025, conforme necessidades da Câmara Municipal. O critério de julgamento adotado será o menor preço ou a mais vantajosa, observadas as exigências contidas no Termo de Referência quanto às especificações do objeto. Alertamos, por fim, que a empresa ao participar da presente Dispensa deverá estar ciente das SANÇÕES para inadimplemento prevista na Lei 14.133/2021, arts. 155, V, c/c art. 156, sendo o primeiro dispendo que: "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;" – Para dúvidas e informações adicionais: (35) 3664-1258 e endereço eletrônico, qual seja: camaradapedra@gmail.com. A presente Cotação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG.**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 22/01/2025, até as 16 horas.
REFERENCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:	Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro – Conceição das Pedras/MG ou para o endereço eletrônico camaradapedra@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gasolina comum para atender às necessidades de abastecimento do veículo oficial do Legislativo Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR ESTIMADO "UNITÁRIO"
01	Gasolina comum	Litro	500	R\$ 6,42

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço e a proposta mais vantajosa para administração, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de combustível se faz necessária para manter o funcionamento do veículo oficial da Câmara Municipal garantindo o deslocamento dos vereadores e funcionários em viagens diversas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



2.2. O Presente Termo de Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe: "Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024), no caso de outros serviços e compras".

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O objeto do presente termo de referência será fornecido até 31/12/2025, conforme necessidade da Câmara Municipal.

3.2. Os abastecimentos ocorrerão mediante entrega de Requisição de Abastecimento, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, contendo os dados do veículo oficial a ser abastecido.

3.3. A contratada deverá entregar ao motorista do veículo, no ato do abastecimento, o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, o qual deverá conter: data, horário, placa e KM do veículo abastecido, quantidade de litros abastecidos, preço da bomba e valor total do abastecimento.

3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.213,35 (três mil duzentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado local, regional ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Contratante, após o fornecimento do produto nas condições exigidas, mediante apresentação dos documentos fiscais devidos.

5.2. Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.

5.4. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Conceição das Pedras não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

5.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

5.6. A empresa poderá indicar a agencia e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

6.2. A entrega do produto deste objeto será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações neste Termo de referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.5. Comunicar, por escrito, à Contratada qualquer irregularidade encontrada;

8.1.6. Analisar a fatura de serviços apresentada pela Contratada para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas efetivamente realizadas.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pelo setor de compras, representante da Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de quantidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os interessados em participar do presente processo de dispensa de licitação deverão enviar a proposta assinada em folha própria entregue na sede da Câmara Municipal, localizado na Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro – Conceição das Pedras/MG ou para o endereço eletrônico da Câmara, qual seja: camaradapedra@gmail.com.

10.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar as seguintes certidões:

10.2.1. Contrato Social e alterações;

10.2.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ativa;

10.2.3. Documentos pessoais do representante legal da empresa;

10.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

10.2.5. Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários;

10.2.6. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.3. O não envio de qualquer uma das certidões, acima relacionadas, acarretará na desclassificação da empresa vencedora;

10.4. Os documentos deverão ser entregue na sede do Poder Legislativo, ou enviados em endereço eletrônico, em formato PDF, em um único arquivo ou em arquivos separados;

10.5. O prazo para envio das propostas é até a data de 22/01/2025, após esta data não serão mais protocoladas.

11. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



11.1. O licitante vencedor/contratado que, incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

11.1.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Multa de 5% sobre o valor do contrato, quando der causa à inexecução parcial do mesmo;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

11.1.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas inerentes a esta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00

Conceição das Pedras/MG, 17 de janeiro de 2025.

Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal

<p>JUNTADA</p> <p>faço nesta data a juntada de publicação no PNCP</p> <p>para os devidos fins. Cons. das Pedras, 17/01/2025 Yasmim Helen Ramos Reis Secretário(a)</p>
--

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 – Processo Dispensa 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, para atender às necessidades de abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal.

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA O SETOR CONTÁBIL

SENHORA SOLANGE,

Solicitamos que nos informe sobre a disponibilidade financeira e orçamentária para cobertura da despesa supracitada para o exercício de 2025.

Informamos que o valor orçado para assinatura do contrato será de R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais).

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 2025.

Yasmim Helen Ramos Reis
Yasmim Helen Ramos Reis
Presidente da Comissão de Contratação

Recebi em 23/01/2025.

Solange Silva
Solange Silva
CRC MG 0663420-7
CPF 070299438-30




CERTIDÃO

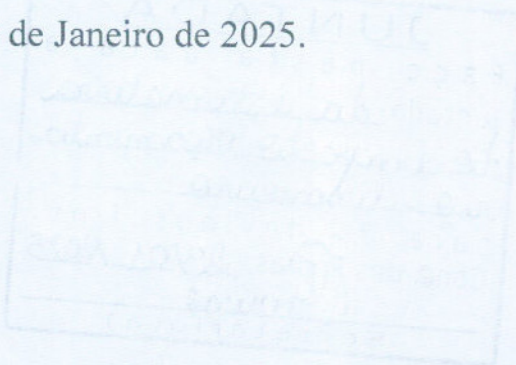
Eu, Solange Silva, responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, CRC 066342/O-7, considerando as disposições legais ora vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, de 01/04/2021 e Resolução nº 270/2023, de 05/12/2023, CERTIFICO para os devidos fins que nesta data há dotação orçamentária com saldo suficiente para cobrir a despesa relativa ao Processo Administrativo nº 01/2025.

A cobertura financeira para a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2001 3.3.90.30.00, que será vinculada ao Processo supracitado, dar-se-á mediante os repasses de duodécimos ao Legislativo, conforme Lei nº 1.078, de 22/11/2024.

Conceição das Pedras, 23 de Janeiro de 2025.



SOLANGE SILVA
CRC MG 066.342/O-7



Recebi em 23/01/2025



Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Dispensa de licitação: nº 01/2025

Processo Administrativo: nº 01/2025

Interessado: Câmara Municipal de Conceição das Pedras

Solicitante: Comissão de Contratação de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa visando à prestação de serviço de aquisição de gasolina comum para atender às necessidades de abastecimento do veículo oficial do Legislativo Municipal, no exercício de 2025.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Trata-se a presente justificativa na contratação da empresa Marlene Aparecida Fernandes Sandi, nome fantasia Posto Avenida-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.721.270/0001-17, situado na Avenida Quito Rodrigues, nº 500 - Rancho Alegre - Conceição das Pedras/MG, Cep.: 37.527-000, representada pela proprietária Marlene Aparecida Fernandes Sandi.

A contratação tem como finalidade a aquisição de gasolina comum para manter o abastecimento e o funcionamento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal, qual seja: Fiat Siena El Flex, 1.4, Placa HLF 8788, Chassi 8AP372111C6028603, modelo 2012, garantindo dessa forma, o deslocamento dos vereadores e funcionários em diversas viagens.

A escolha da empresa em questão, se deu em consequência de estar localizada no Município de Conceição das Pedras, na qual, garante maior agilidade no abastecimento, reduz deslocamentos desnecessários, otimizando o tempo e diminuindo despesas relacionadas ao transporte até outros municípios, sendo o custo benefício mais vantajoso ao Poder Legislativo.

Além disso, a contratação de fornecedores locais fortalece a economia municipal, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região e promovendo a valorização dos prestadores de serviços locais. Até porque a empresa atende os requisitos técnicos e legais exigidos, como qualidade no fornecimento, preços compatíveis com o mercado e regularidade fiscal, assegurando a transparência e a eficácia no uso dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Ressalte-se que os preços contratados pela Câmara Municipal de Conceição das Pedras estão dentro dos padrões cobrados pelas empresas da região, tendo por base os orçamentos recebidos de empresas especializadas dos municípios vizinhos, pesquisas do mercado local e as consultas aos sistemas de compras públicas.

Diante de todo o exposto, encaminho o presente procedimento a Comissão de Contratação de Licitação da Câmara Municipal, com a devida autorização de contratação da empresa Marlene Aparecida Fernandes Sandi, nome fantasia Posto Avenida-EPP- na modalidade de dispensa de licitação, pelo valor unitário de R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos)

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2025.

Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal

<p>JUNTADA Faço nesta data a juntada <u>do protocolo da</u> <u>Assessoria jurídica para</u> <u>análise e parecer</u> para os devidos fins. Cone das Pedras, <u>23/01/2025</u> <u>Cirino</u> Secretário(a)</p>
--

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de fornecimento de combustível, para manter o abastecimento e o funcionamento do veículo oficial do Poder Legislativo - Fiat Siena El Flex, 1.4, Placa HLF 8788, Chassi 8AP372111C6028603, modelo 2012 – no exercício de 2025, mediante modalidade de dispensa de licitação, consoante previsão expressa contida no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta do processo administrativo, requerimento fundamentando da necessidade de aquisição, autorização do presidente da câmara para instauração do processo administrativo, minuta do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, manifestação da Administração com juntada das cotações realizadas e pesquisas de preço.

Os autos do Procedimento Administrativo foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei Federal 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da possibilidade de contratação da empresa.

É o relatório. Passo a fundamentação.

II - Análise Jurídica:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo. Incumbe a essa assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera de conveniência e oportunidade dos atos administrativos.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Importante esclarecer que o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, obedecendo ainda aos princípios básicos determinados na Constituição Federal.

Portanto, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, fundamentada nos moldes previstos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, uma vez que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 2024) Vigência

Entende-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$62.725,59, a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistência e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Salientamos que, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de usa demanda, afim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

Por outro lado, em relação à escolha, deverá a Presidência desta Casa, por meio de justificativa, apresentar os critérios que levariam à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço e a proposta mais vantajosa para a administração.

Neste ponto, relativamente à pesquisa de preços, deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado e o que seja o mais vantajoso para a Administração Pública, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

No entanto, há que se observar no presente procedimento que efetivamente ocorreu pesquisa de mercado, e, portanto, entendo que, dentre as cotações recebidas e pesquisadas, a mais viável e a mais vantajosa para a Administração Pública será o serviço a ser prestado pela empresa MARLENE APARECIDA FERNANDES SANDI, NOME FANTASIA POSTO AVENIDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.721.270/0001-17, situado a Avenida Quito Rodrigues, nº 500 - Rancho Alegre - Conceição das Pedras/MG, Cep.: 37.527-000, neste ato representada pela proprietária Marlene Aparecida Fernandes Sandi, brasileira, casada, empresária e servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 825.578.026-20, portadora da Carteira de Identidade MG-6.101.061, residente e domiciliada na Rua Braz Raimundo, nº 125 - Centro - Conceição das Pedras/MG, CEP.: 37.527-000, apresentou sua proposta de valor unitário em R\$6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) o litro.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado e o que seja o mais vantajoso para a Administração Pública, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

Vale esclarecer que a contratação de fornecedores locais fortalece a economia municipal, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região e promovendo a valorização dos prestadores de serviços e por estar localizada no Município, garante maior agilidade no abastecimento, reduz deslocamentos desnecessários, otimizando o



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

tempo e diminuindo despesas relacionadas ao transporte até outros municípios, sendo o custo benéfico mais vantajoso ao Poder Legislativo.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, quais sejam: o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem, acredita-se ter sido cumprido os requisitos legais, pois há necessidade fundamentada da Administração, com prévio processo administrativo, pesquisa de preços, valor condizente para a aquisição por dispensa e dotação orçamentária para a aquisição. Ressalta-se ainda, a necessidade de manifestação da Comissão de Licitação e a análise de certidões negativas por parte da empresa que será contratada.

III - Conclusão:

Ante o exposto, entendo que a aquisição de fornecimento de combustível para o veículo do Legislativo é lícita na modalidade de dispensa de licitação, haja vista o cumprimento dos requisitos legais, bem como por estarem previstos os requisitos de conveniência e oportunidade administrativa, devendo serem observadas as recomendações acima.

É o parecer.

Conceição das Pedras, 24 de janeiro de 2025.

**ROSANGELA
SILVA SANTOS**

Assinado de forma digital por
ROSANGELA SILVA SANTOS
Dados: 2025.01.24 11:37:53
-03'00'

Rosângela Silva Santos

OAB/MG 179.636



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 – Processo Dispensa 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, para atender às necessidades de abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal.

ATA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

No dia vinte e quatro (24) de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às treze (13) horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 240/2025, sob a Presidência de Yasmim Helen Ramos Reis, estando presentes os demais membros, para o ato de apreciação do procedimento administrativo nº 01/2025, para a contratação da Empresa Marlene Aparecida Fernandes Sandi – EPP, para o fornecimento de Gasolina automotiva comum, para o veículo oficial do Poder Legislativo. A Presidente colocou em análise os documentos da empresa verificando que todos estavam de acordo com as exigências legais vigentes. O parecer da Assessora Jurídica, também foi apresentado, onde a mesma manifesta favorável a contratação pretendida, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. O contrato terá vigência no exercício de 2025, pelo preço global de R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais). As pesquisas foram realizadas de fornecedores locais e consulta ao sistema de compras públicas (PNCP), empresas do mesmo ramo de atividade, compondo assim o preço de referência. Após a verificação da estimativa do preço médio, foi publicado o aviso de contratação direta nº 01/2025, juntamente com o termo de referência, no Site do Legislativo e no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP), no dia 17 de janeiro de 2025, em conformidade com o artigo 75, §3º da lei 14.133/2021, a fim de obter propostas adicionais, o que não ocorreu. A Comissão deliberou, portanto, pela contratação direta da Empresa Marlene Aparecida Fernandes Sandi – EPP, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021, atribuindo especial importância à promoção do desenvolvimento do mercado local, estando este de acordo com os preços praticados no mercado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação presentes, e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Yasmim Helen Ramos Reis

Yasmim Helen Ramos Reis
Presidente da Comissão de Contratação

Carlos R. L. R. de Oliveira

Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira
Membro da Comissão de Contratação

Luciana Lopes Cirino

Luciana Lopes Cirino
Membro da Comissão de Contratação

Ramon Almeida Caetano

Ramon Almeida Caetano
Presidente da CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS


Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

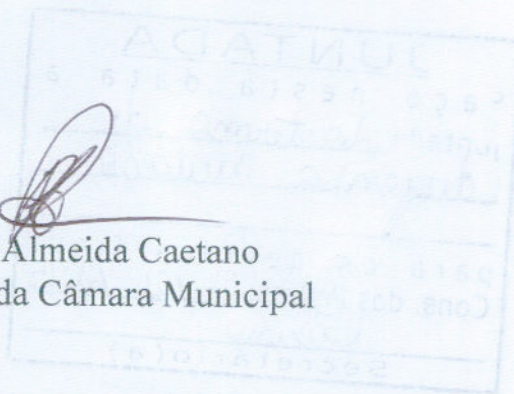


TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, para os efeitos legais, a dispensa de licitação decidida pela comissão de contratação, com base no parecer Jurídico emitido pela Dra. Rosângela Silva Santos, OAB 179636, para a contratação da empresa MARLENE APARECIDA FERNANDES SANDI, localizada na Avenida Quito Rodrigues, nº 500, bairro Rancho Alegre, nesta cidade de Conceição das Pedras/MG, durante o exercício de 2025, pelo preço global de R\$ 3.190,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Conceição das Pedras, aos 24 de janeiro de 2025.


Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal



Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaoaspedras.cam.mg.gov.br
Yasmim Helen Ramos Reis, 27 / 01 / 2025
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP